



## PROPOSTA N.º 291/2024

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade, doravante abreviadamente designada por JFA, entre outros fins, tem por missão promover e executar projetos de intervenção comunitária e apoiar atividades de natureza educativa e cultural;
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, doravante designado RAAFA, define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- III. A Associação Orquestral Académica de Lisboa, adiante designada por AOAL, pessoa coletiva n.º 514 037 083, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, Reitoria da Universidade de Lisboa, 1649-004 Lisboa, é uma associação de carácter cultural, pedagógico e artístico, que visa, nos termos do artigo 2.º dos respetivos Estatutos “realizar ações no âmbito da produção musical e gerir projetos instrumentais



amadores, envolvendo, designada, mas não exclusivamente, antigos e atuais estudantes, funcionários e docentes universitários.”;

- IV. A OAUL faz parte da Associação Académica da Universidade de Lisboa;
- V. A Associação Académica da Universidade de Lisboa está registada na BDAA da JFA com o número 90 à data de 17 de agosto de 2020.
- VI. A AOAL dirigiu à JFA um pedido de apoio não financeiro, sob a forma de cedência do autocarro da JFA para uma deslocação de Alvalade ao Santuário de Fátima, viagem de ida e volta, no dia 15 de dezembro, solicitado através do Anexo II do RAAFA, registado com o n.º 33, que deu entrada nos serviços a 14 de novembro de 2024 (cfr. documento em anexo);
- VII. A deslocação da AOAL ao Santuário de Fátima será no âmbito da participação num concerto no Santuário;
- VIII. A AOAL compromete-se a fazer a realizar uma atuação numa iniciativa da JFA, em 2025, fazer referência ao apoio da Freguesia de Alvalade através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade” e inclusão do respetivo logotipo em toda a informação difundida nos meios de comunicação sobre este concerto no Santuário de Fátima;
- IX. A data, 15 de dezembro, a que se refere o pedido de apoio não financeiro coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA e do Sr. Motorista;
- X. A OAUL assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;

- XI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de 479,40€ (quatrocentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens ( $248\text{Km} \times \text{€}1,35 = \text{€}334,80$ , portagens = €30,60 e despesas do motorista e de alimentação = €132), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine o deferimento deste pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, em 28 de novembro de 2024

A Vogal



Ana Rita Costenla